



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano III | Edição nº 481

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano III | Edição nº 481

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 112, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

“REVOGA O DECRETO Nº 078 DE 31.08.2022 E DÁ OUTRA REDAÇÃO E PROVIDÊNCIAS - DESAPROPRIAÇÃO ORDINÁRIA DIRETA DE IMÓVEL URBANO, POR NECESSIDADE E UTILIDADE PÚBLICA.

JOSÉ BONILHA SANCES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 074, de 24.08.2022, art. 115, inc. V, alínea “e” da Lei Orgânica Municipal, ex vi do art. 2º do Decreto Lei n. 3.365, de 21.06.41, mais o previsto no art. 1228, § 3º da Lei n. 10.406 de 2002, c/c art. 5 inc. XXIV da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis a espécie.

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º e 4º, e III.

CONSIDERANDO a Declaração da Utilidade Pública do imóvel abaixo descrito, para fins de Desapropriação amigável ou judicial, objeto do Decreto n. 074, de 24.08.2022, e que o mesmo atende as condições necessárias para a contemplar a demanda prevista pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Especial nomeada pela Portaria n. 536 de 24.08.2.022, com objetivo específico de avaliar o imóvel selecionado que contempla o interesse público referente ao Interesse Social.

CONSIDERANDO a Avaliação e a Vistoria Técnica pela Secretaria Municipal de Obras Públicas dos imóveis declarados de Utilidade Pública, que verificou a existência de acessibilidade estrutural, nos termos da lei Federal nº 13.146 de 6.06.2.015 e AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência

do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública.

CONSIDERANDO a Justificativa de Desapropriação, Anexo Único, parte Integrante do Presente Decreto.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica desapropriado, ordinária e diretamente, por necessidade e utilidade pública, como desapropriado está, por via amigável, o seguinte imóvel:

Matrícula 6.437 - Um terreno, medindo onze (11) metros de frente, por quarenta (40) metros de frente aos fundos, da quadra nº. 23 (vinte e três), situado à Rua Joaquim Nabuco, nesta cidade, distrito, município e comarca de Santo Anastácio, contendo um prédio de tijolos, sob o nº. 869, com **222,06** metros quadrados de construção. Imóvel devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o nº. 12000 e devidamente matriculado sob o nº. 6.437, no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Santo Anastácio

Matrícula 9.399 - Um terreno, medindo quinze metros e cinco centímetros (15,05) metros de frente, por quarenta e quatro (44) metros de frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, encerrando uma área de **662,20** metros quadrados, situado à Rua Joaquim Nabuco, nesta cidade, distrito, município e comarca de Santo Anastácio, contendo um prédio de tijolos, sob o nº. 879, com 556,00 metros quadrados de construção. Imóvel devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o nº. 11100 e devidamente matriculado sob o nº. 9.399, no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Santo Anastácio.

§1º - Os imóveis retrocitado habitado um prédio comercial (colégio educacional em alvenaria fora declarado de utilidade pública, com destinação pública, conforme Decreto Municipal nº 074/2022, os quais serão utilizados como unidade escolar pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

§2º - Os bens móveis fixos ali contidos ficam expropriado pela desapropriação, quais sejam: 12 (doze) lousas; 25 (vinte e cinco) ventiladores; 09 (nove) ares condicionados; 01 (uma) geladeira bebedor; 01 (um) playground completo; 01 (um) armário grande embutido e 01 (um) armário pequeno embutido.

Art. 2º - Fica, outrossim, declarada a desapropriação nos termos deste Decreto e a imissão de posse a partir de **31 de dezembro de 2.022.**

Art. 3º - O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, conforme preço fixado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria 536 de 24.08.2.022 é de, Matrícula 6.437, valor de 448.525,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais) e Matrícula 9.399, valor de R\$ 801.475,00 (oitocentos e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) somando um importe de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano III | Edição nº 481

Página 3 de 3

Art. 4º - Fica autorizado a Secretaria de Assuntos Jurídicos, juntamente com a Assessoria Jurídica da Municipalidade tomar as providências legais necessárias visando à concretização das desapropriações efetuadas.

Art. 5º - Fica autorizado o Departamento Municipal de Contabilidade e Tesouraria a proceder o empenhamento da despesa e encaminhamento tempestivamente da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.

Art. 6º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal, proveniente da seguinte dotação orçamentária:

0218.12.361.0031.1216 - 4.4.90.61.00

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

Portarias

PORTARIA N.º 667, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio usando de suas atribuições legais, resolve, pela presente portaria, designar o Sr. **LEANDRO APARECIDO CAVALLIERI MARTINS**, Contador, CRC nº 1SP 249045/O-7, e a Srta. **LAURA GINES DE OLIVEIRA OHYE**, engenheira, CREA-SP 0601513935 devidamente habilitados da Prefeitura, para, respectivamente exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio a ser firmado com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo através do Programa Especial de Melhorias - PEM.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal de Santo Anastácio

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Homologação/Adjudicação - Carta Convite nº 16/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REVISÃO DAS AMBULÂNCIAS RENAULT MASTER, PLACA BWV-8545 E FIAT DUCATO, PLACA FCR-5174".

Homologado e Adjudicado o processo supracitado para a empresa: RETIMAXX - RETIFICA DE MOTORES E PECAS LTDA - itens 01, 02, 03 e 04: valor total R\$ 149.775,00.

Santo Anastácio, 09 de novembro de 2022.

JOSÉ BONILHA SANCHES - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Homologação/Ratificação - Dispensa de Licitação nº 09/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DOIS PALCOS PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE ANIVERSÁRIO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.

Homologado e Ratificando o processo supracitado para a empresa: ANTONIO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO-ME - Valor Total R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Santo Anastácio, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ BONILHA SANCHES - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Homologação/Ratificação - Dispensa de Licitação nº 10/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO E TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.

Homologado e Ratificando o processo supracitado para a empresa: KA ALLIANCE SERVIÇOS LTDA - Valor Total R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Santo Anastácio, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ BONILHA SANCHES - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Homologação/Ratificação - Dispensa de Licitação nº 12/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA OS PALCOS QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO E A 32ª FEBISA - FEIRA DO BORDADO INDUSTRIAL E ARTESANATO DE SANTO ANASTÁCIO.

Homologado e Ratificando o processo supracitado para a empresa: KENNY GUARIENTO CARVELLI - MEI - Valor Total R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Santo Anastácio, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ BONILHA SANCHES - Prefeito Municipal